Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ESTADO DE GOIÁS ( ) COMARCA DE TRINDADE

Cartório de Registro de Imóveis de Trindade

LIVRO Nº 02 REGISTRO GERAL FLS 01

Matrícula Nº 20.499

IMÓVEL: Um lote de terras de nº **26**, da quadra **176**, situado na Rua Rosalândia, no loteamento denominado **"SETOR MAYSA"**, neste município, com a área de **(357,50)** metros quadrados, medindo: 11,00 metros de largura na frente e igual medida na linha do fundo; por 32,50 metros de comprimento por ambos os lados, confrontando à direita com o lote 25; à esquerda com o lote 27; e na linha do fundo com o lote 07. **PROPRIETÁRIOS: HUGO REIS**, fazendeiro, portador da CI.RG. nº 755.582 SIC/GO e sua esposa **NAGIBE ELIAS DE SOUZA REIS**, do lar, portadora da CI.RG. nº 826.118 SIC/GO, brasileiros, casados em regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, inscritos no CPF/MF nº 003.454.661-87. **TÍTULO AQUISITIVO:** Registro **R-6**, referente à matrícula nº **2.231**, deste termo. **Trindade, 06 de junho de 1990.** O Oficial

R-1-20.499- Trindade, 06 de junho de 1990. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 25 de maio de 1990, lavrada nas Notas do 1º Ofício local, livro 173, fls. 94v a 97; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **LUIZ ANTÔNIO LUDOVICO DE ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, diretor administrativo, portador da CI.RG. nº 210.794 2ª Via SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 085.659.371-00, residente e domiciliado na Rua 05 nº 361, Aptº 701, Condomínio Veladero, Setor Oeste, em Goiânia-GO; por compra feita à Hugo Reis e sua mulher Nagibe Elias de Souza Reis, já qualificados; pelo valor de Cr$ 191,00 (Cento e noventa e um cruzeiros). O referido é verdade e dou fé. O Oficial

Av.2-20.499- Trindade, 14 de abril de 2010. Procedo a esta Averbação para constar que conforme Artigo 615-A, do Código de Processo Civil e requerimento de parte interessada, juntamente com as Certidões Narrativas, expedidas pela 3ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, de 07 de abril de 2010 e 12 de abril de 2010, devidamente assinadas pelo escrivão da respectiva Escrivania; extraídas dos autos de nºs 989 e 857, processos nºs 143551-30.1998.8.09.0051 (9801435518) e 127648-32.2010.8.09.0051 (201001276480), no qual tramitam as Ações de Execução e Execução de Sentença em face de **CLÍNICA SANTA GENOVEVA S/C; FRANCISCO LUDOVICO DE ALMEIDA NETO; FABIOLA LIMA FERREIRA DE ALMEIDA; ADELINA FRANÇA DE ALMEIDA; LUIZ ANTÔNIO LUDOVICO DE ALMEIDA; FRANCISCO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO;** e **MAIRA LUDOVICO DE ALMEIDA;** sendo os valores das causas de R$ 3.880.243,24 (Três milhões oitocentos e oitenta mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) e R$ 226.979,70 (Duzentos e vinte e seis mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos). Dou fé. O Oficial

R-3-20.499- Trindade, 02 de outubro de 2020. Nos termos do **Termo de**

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Matrícula Nº 20.499

SOLICITADO POR: CARPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.042.720-** DATA: 28/10/2026 11:06:07

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Penhora, de 11 de maio de 2020, expedido pela 3ª Vara Cível de Goiânia-GO, da Ação de Execução de Título Extrajudicial extraída dos autos de processo nº 0143551.30.1998.8.09.0051, proposta por **BANCO DO BRASIL S/A**, em face de **Francisco Ludovico de Almeida e outros**; procedo ao registro da **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula, bem como os imóveis constantes das matrículas nºs **20.232**, **20.241**, **20.255**, **20.283**, **20.284**, **20.311**, **20.314**, **20.338**, **20.340** e **20.514**, deste termo, para assegurar o pagamento da importância de R$ 30.358.816,92 (Trinta milhões trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), devido ao exequente referido. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto

Emolumentos: R$ 4.558,06

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar.

SOLICITADO POR: CARPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.042.720-** DATA: 28/10/2026 11:06:07